



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC – 18.414.565/0001-80**

**Lei nº 1.405 de 22 de dezembro de 2005.**

**Autoriza o Município de Pedra Azul a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, para a implantação de um Centro Vocacional Tecnológico.**

A Câmara Municipal de Pedra Azul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 30, XI da Lei Orgânica Municipal de Pedra Azul,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedra Azul autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para a implantação de um Centro Vocacional Tecnológico;

**Art. 2º** - Fica o Município de Pedra Azul autorizado a assumir todas as providências viabilizadoras para os cumprimentos das obrigações assentadas no convênio, incluindo eventual abertura de crédito especial;

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 22 de dezembro de 2005.

  
**RICARDO MENDES PINTO**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ SÉRGIO RUAS MENDES**  
Secretário de Recursos Humanos e Administração